



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Gabinete de Consultoria Legislativa

**LEI Nº 15.418, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**  
(publicada no DOE n.º 247, 2ª edição, de 19 dezembro de 2019)

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Sul o Concurso Rainha do Carnaval do Rio Grande do Sul, no Município de Santa Maria.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Sul o Concurso Rainha do Carnaval do Rio Grande do Sul, no Município de Santa Maria.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PIRATINI**, em Porto Alegre, 19 de dezembro de 2019.

**FIM DO DOCUMENTO**